

pedagógica de docentes (OPD), participação em júris de provas académicas (JPA), actividades de revisão científica (R), arguição de trabalhos, projectos ou estágios finais conducentes a grau académico, nos domínios da engenharia alimentar (AT), presidência de júris de trabalhos, projectos ou estágios finais conducentes a grau académico, nos domínios da engenharia alimentar (PJ).

b) A experiência pedagógica (EP).

Na avaliação da experiência pedagógica, ter-se-ão em consideração os seguintes parâmetros: tempo de serviço no Ensino Superior em regime de tempo integral (TS), leccionação de aulas nas áreas disciplinares de Operações Unitárias; Equipamentos e Instalações Industriais; Equipamentos Enológicos; Instrumentação e Controlo de Processos (Lec), concepção de programas de disciplinas, nas áreas disciplinares de Operações Unitárias; Equipamentos e Instalações Industriais; Equipamentos Enológicos; Instrumentação e Controlo de Processos (CP), participação em actividades de extensão (participação em acções de formação como formador; leccionação em outras instituições de ensino superior como convidado, internacionalização) (AE), outras actividades pedagógicas (elaboração de material de apoio à leccionação das aulas nas áreas disciplinares em que é aberto o concurso, projectos pedagógicos, orientação de estágios nas empresas, uso de novas tecnologias de ensino e aprendizagem, participação em acções de formação, elaboração de planos curriculares de 1.º e 2.º ciclo; dinamização de novos projectos de ensino ou reestruturação dos existentes; elaboração de relatórios de avaliação de cursos; reforço ou instalação de meios laboratoriais de natureza experimental) (OAP).

c) Outras actividades relevantes no ensino superior (OARES).

Na avaliação de outras actividades relevantes para a instituição, ter-se-ão em consideração os seguintes parâmetros: exercício de cargos directivos ou em órgãos de gestão em Instituições de Ensino Superior (Presidente/Vice-Presidente ou membro da direcção do Conselho Directivo, do Conselho Técnico Científico, do Conselho Pedagógico, da Assembleia de Representantes, no Centro de Investigação) (CT), desempenho dos cargos de Direcção de Departamento e de Direcção de Curso (DC), membros de órgãos colegiais (O), realização de tarefas atribuídas pelos órgãos de gestão da Instituição a que esteve vinculado (participação em júris para admissão de pessoal docente, discente e outros; participação em comissões de análise de propostas para aquisição de equipamentos; comissões editoriais; comissões de divulgação; comissões científicas de eventos; elaboração de relatórios de actividades; elaboração de planos de actividades; responsável por laboratório) (C), organização de eventos de índole técnica; científica; pedagógica (OATCP).

10 — O sistema de avaliação e classificação final é o seguinte:

$$\text{Pontuação final} = 0,25 \times \text{CTCP} + 0,40 \times \text{EP} + 0,35 \times \text{OARES}$$

em que:

a) No caso do júri não entender necessário promover audição pública:

$$\begin{aligned} \text{CTCP} = & 0,15 \times \text{D} + 0,10 \times \text{Pub} + 0,10 \times \text{Com} + 0,10 \times \text{Proj} + \\ & + 0,10 \times \text{O} + 0,05 \times \text{A} + 0,05 \times \text{OPD} + \\ & + 0,05 \times \text{JPA} + 0,10 \times \text{R} + 0,10 \times \text{AT} + 0,10 \times \text{PJ} \end{aligned}$$

$$\text{EP} = 0,25 \times \text{TS} + 0,30 \times \text{Lec} + 0,25 \times \text{CP} + 0,10 \times \text{AE} + 0,10 \times \text{OAP}$$

$$\begin{aligned} \text{OARES} = & 0,15 \times \text{CD} + 0,15 \times \text{DC} + 0,25 \times \\ & \times \text{O} + 0,20 \times \text{C} + 0,25 \times \text{OR} \end{aligned}$$

b) No caso do júri entender necessário promover audição pública (AP):

$$\begin{aligned} \text{CTCP} = & 0,12 \times \text{D} + 0,10 \times \text{Pub} + 0,09 \times \text{Com} + 0,08 \\ & \times \text{Proj} + 0,10 \times \text{O} + 0,03 \times \text{A} + 0,03 \times \text{OPD} + 0,03 \times \\ & \times \text{JPA} + 0,10 \times \text{R} + 0,10 \times \text{AT} + 0,10 \times \text{PJ} + 0,12 \times \text{AP1} \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} \text{EP} = & 0,23 \times \text{TS} + 0,28 \times \text{Lec} + 0,23 \times \text{CP} + 0,08 \times \\ & \times \text{AE} + 0,08 \times \text{OAP} + 0,10 \times \text{AP2} \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} \text{OARES} = & 0,10 \times \text{CD} + 0,10 \times \text{DC} + 0,25 \times \text{O} + 0,20 \times \\ & \times \text{C} + 0,25 \times \text{OR} + 0,10 \times \text{AP3} \end{aligned}$$

sendo que:

AP1 corresponde à avaliação da audição pública, no âmbito do Currículo Técnico-Científico e Profissional (CTCP)

AP2 corresponde à avaliação da audição pública, no âmbito da Experiência Pedagógica (EP)

AP3 corresponde à avaliação da audição pública, no âmbito de Outras Actividades Relevantes no Ensino Superior (OARES)

11 — No decurso da apreciação das candidaturas e sempre que entenda necessário, o júri pode solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o curriculum a apresentar nos termos do artigo 26.º do Regulamento do IPV.

12 — Notificação dos candidatos:

1 — A notificação dos candidatos é efectuada, sucessivamente, por uma das seguintes formas:

a) E-mail com recibo de entrega da notificação;

b) Ofício registado;

c) Pessoalmente;

d) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* informando da afixação em local visível e público das instalações do IPV e das unidades orgânicas e da disponibilização nas suas páginas electrónicas.

2 — Quando se considere frustrada a forma de notificação inicialmente adoptada, deve a notificação ser repetida por outra das formas previstas no n.º 1 do presente artigo.

13 — A restituição dos documentos apresentados pelos candidatos obedece ao disposto no artigo 34.º do Regulamento de Recrutamento e Contratação por tempo indeterminado de Pessoal Docente do Instituto Politécnico de Viseu.

14 — Nos termos da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — Constituição do Júri:

O júri é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente — José dos Santos Costa, Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Viseu.

Vogais efectivos:

Professora Doutora Edite Maria Relvas das Neves Teixeira de Lemos, professora coordenadora da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Viseu

Professora Doutora Maria Margarida Lopes Figueiredo, professora catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Professor Doutor António Rui de Almeida Figueiredo, professor associado com agregação da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Professor Doutor Luís Eugénio Teixeira de Lemos, professor coordenador da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viseu

Professora Doutora Regina Maria Mendes de Abreu Cabral Nabais Menezes, professora coordenadora da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Coimbra

Vogais suplentes:

Professor Doutor Rui António Pitarma S. Cunha Ferreira, professor coordenador da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Guarda

Professora Doutora Maria Nazaré Coelho Marques Pinheiro, professora coordenadora do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Coimbra

21 de Outubro de 2011. — O Presidente, *Eng. Fernando Lopes Rodrigues Sebastião*.

205271653

Edital n.º 1073/2011

Maria Paula Martins de Oliveira Carvalho, Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, faz saber que, por seu despacho de 26 de Novembro de 2010, proferido em substituição por impedimento do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do presente edital no *Diário da República*, sem prejuízo da sua divulgação na Bolsa de Emprego Público e nos sítios da Internet da Fundação para a Ciência e Tecnologia e deste Instituto, concurso documental para preenchimento de um lugar vago de professor coordenador, previsto no mapa de pessoal da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viseu, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Psicologia: Psicologia Pedagógica.

1 — Legislação aplicável: Estatuto da Carreira de Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81 de 1 de Julho alterado pelo Decreto-Lei n.º 69/88 de 3 de Março e pelo Decreto-Lei n.º 207/2009 de 31 de Agosto e pela Lei n.º 7/2010 de 13 de Maio, Regulamento de Recrutamento e Contratação por Tempo Indeterminado de Pessoal Docente do Instituto Politécnico de Viseu publicado no D. R., 2.ª série de 28 de Setembro de 2010, e demais legislação complementar aplicável ao pessoal docente do ensino superior Politécnico e aos trabalhadores que exercem funções públicas.

2 — O presente concurso esgota-se com o preenchimento do lugar posto a concurso.

3 — Conteúdo funcional: O conteúdo funcional da categoria posta a concurso é o previsto no artigo 2.º A e artigo 3.º do ECPDESP, para a categoria de professor coordenador cabendo-lhe a remuneração prevista no sistema retributivo do pessoal docente do ensino superior politécnico.

4 — Condições de Admissão

4.1 — Requisitos gerais: são requisitos gerais de admissão ao concurso, os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12.ºA/2008 de 27 de Fevereiro, sem prejuízo do disposto no artigo 12.º E do ECPDESP.

4.2 — Requisitos Especiais

4.2.1 — Podem candidatar-se ao presente concurso, nos termos do disposto no artigo 19.º do ECPDESP: Os detentores do grau de doutor ou do título de especialista, obtido há mais de cinco anos, na área ou área afim para que é aberto o concurso.

4.2.2 — Podem ainda candidatar-se, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 207/2009 de 31 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 7/2010 de 13 de Maio:

- a) Os actuais equiparados a professor coordenador titulares do grau de doutor que à data da abertura do concurso contem pelo menos cinco anos continuados de serviço como equiparados a professor adjunto e ou a professor coordenador em regime de dedicação exclusiva ou de tempo integral;
- b) Os actuais professores adjuntos da carreira titulares do grau de doutor que, à data da abertura do concurso, contem, pelo menos, cinco anos continuados de serviço nessa categoria na carreira.

5 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, contendo os seguintes elementos: nome completo, filiação, data e local de nascimento, estado civil, profissão, residência, endereço de correio electrónico e n.º de telefone.

6 — O requerimento de candidatura deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão.
- b) Fotocópia do certificado de habilitações académicas ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito.
- c) Documentos comprovativos dos requisitos especiais exigidos para admissão a concurso.
- d) Documentos comprovativos de que se encontra nas condições previstas no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, salvo se declarar, no respectivo requerimento, em alíneas separadas, e sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente a cada uma delas.
- e) Oito exemplares detalhados do *curriculum vitae*, em suporte papel, e um em suporte digital.

6.1 — Os documentos devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

6.2 — Os candidatos que sejam docentes do Instituto Politécnico de Viseu estão dispensados de entregar os documentos que se encontrem no seu processo individual, devendo, para tanto, declarar tal facto no seu requerimento.

6.3 — A não apresentação dos documentos exigidos nos termos do presente edital ou a sua apresentação fora do prazo estipulado, determina a exclusão do concurso.

7 — As candidaturas devem ser entregues em suporte de papel e em língua portuguesa ou inglesa e entregues pessoalmente ou remetidos através de correio registado, com aviso de recepção para o Instituto Politécnico de Viseu, sito Av. Coronel José Maria Vale de Andrade, Campus Politécnico, 3504-510 Viseu, até à data limite fixada no presente edital, entendendo-se, neste último caso, à data do respectivo registo.

8 — Métodos de selecção

8.1 — O método de avaliação a utilizar é a avaliação curricular.

8.2 — Caso o júri entenda necessário promover audições públicas a incidir sobre o currículo dos candidatos, estas serão realizadas no prazo quinze dias úteis após a admissão dos candidatos.

8.3 — Caso o candidato não seja oriundo de países de língua oficial portuguesa, poderá vir a ser sujeito a provas específicas para avaliação do domínio da língua portuguesa oral e escrita.

9 — Na aplicação dos métodos de selecção, são considerados os seguintes critérios de selecção:

- a) O desempenho técnico-científico e profissional.

Na avaliação do desempenho técnico — científico e profissional, ter-se-ão em consideração os seguintes parâmetros: coordenação/participação em equipas de projectos de investigação, publicações científicas, comunicações nacionais e internacionais, orientação e co-orientação de teses de doutoramento, projectos/dissertações de mestrado, de pós-graduações, organização, membro em comissões científicas de eventos técnico-científicos e participação em júris académicos ou outros, membro de centros de investigação, participação nos processos de auto-avaliação, avaliação e acreditação de cursos de ensino superior, participação em processos de criação/ reformulação de cursos e de planos de estudos de cursos conducentes a grau académico.

- b) A capacidade pedagógica.

Na avaliação da capacidade pedagógica, ter-se-ão em consideração os seguintes parâmetros: experiência de docência no ensino superior, unidades curriculares leccionadas, responsabilidade de unidades curriculares, orientação de docentes, supervisão e coordenação de prática pedagógica/estágios, formador em programas/cursos breves acreditados, participação em acções de formação/cursos de formação e produção de materiais pedagógicos.

- c) Actividades de gestão académica.

Nas actividades de gestão académica, ter-se-ão em consideração os seguintes parâmetros: Presidência ou Vice-Presidência de órgãos institucionais, Coordenação de Departamento/Área Científica, Coordenação de Curso, outras coordenações, participação em órgãos institucionais como membro, participação em comissões de trabalho, participação em júris e processos de selecção de admissão/promoção de pessoal docente e não docente, actividades de ligação à comunidade.

10 — O sistema de avaliação e classificação final é o seguinte:

- a) Desempenho técnico-científico e profissional: Número de pontos obtidos na grelha de pontuação com o máximo possível de 20 pontos.
- b) Capacidade pedagógica: Número de pontos obtidos na grelha de pontuação com o máximo possível de 60 pontos.
- c) Actividades de gestão académica: Número de pontos obtidos na grelha de pontuação com o máximo possível de 20 pontos.
- d) A seriação dos candidatos baseia-se na seguinte fórmula:

$$CF = (DTCP) + (CP) + (AGA)$$

em que:

- CF — classificação final;
- DTCP — desempenho técnico-científico e profissional;
- CP — capacidade pedagógica;
- AGA — Actividades de Gestão Académica.

O total de pontos obtidos é convertido para uma escala de 0 a 20 valores.

11 — No decurso da apreciação das candidaturas e sempre que entenda necessário, o júri pode solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o curriculum a apresentarem nos termos do artigo 26.º do Regulamento do IPV.

12 — Notificação dos candidatos:

1 — A notificação dos candidatos é efectuada, sucessivamente, por uma das seguintes formas:

- a) E-mail com recibo de entrega da notificação;
- b) Ofício registado;
- c) Pessoalmente;
- d) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* informando da afixação em local visível e público das instalações do IPV e das unidades orgânicas e da disponibilização nas suas páginas electrónicas.

2 — Quando se considere frustrada a forma de notificação inicialmente adoptada, deve a notificação ser repetida por outra das formas previstas no n.º 1 do presente artigo.

13 — A restituição dos documentos apresentados pelos candidatos obedece ao disposto no artigo 34.º do Regulamento de Recrutamento e Contratação por tempo indeterminado de pessoal docente do Instituto Politécnico de Viseu.

14 — Nos termos da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — Constituição do Júri

O júri é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente — Maria Paula Martins de Oliveira Carvalho, Vice-Presidente do IPV

Vogais efectivos

Joaquim Armando Gomes Alves Ferreira, Professor Catedrático da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

Eduardo João Ribeiro dos Santos, Professor Associado com Agregação da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

Maria Paula Barbas de Albuquerque Paixão, Professora Associada da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

Esperança do Rosário Jales Ribeiro, Professora Coordenadora da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viseu.

Emília da Conceição Figueiredo Martins, Professora Coordenadora da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viseu.

Vogais suplentes:

Isabel Silva Ferreira, Professora Coordenadora da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Portalegre.

Ana Paula Pereira de Oliveira Cardoso, Professora Coordenadora da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viseu.

21 de Outubro de 2011. — A Vice Presidente, *Maria Paula Martins de Oliveira Carvalho*.